

BSM
SUPERVISÃO DE MERCADOS

Parecer de Acompanhamento de Mercado nº 35/2017 - Termo de Compromisso – Eduardo Scarmagnani
Salomão - Fl. 1 de 3

TERMO DE COMPROMISSO

A **BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS**, associação civil com sede na Rua XV de Novembro, nº 275, 8º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 01013-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres, doravante denominada “**BSM**”, de um lado e, de outro, **EDUARDO SCARMAGNANI SALOMÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] CEP [REDACTED], no Município de [REDACTED] Estado de [REDACTED] doravante denominado “**COMPROMITENTE**”, resolvem, com fundamento nos artigos 43 a 50 do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – O **COMPROMITENTE** compromete-se a pagar à **BSM** a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser utilizada pela **BSM** segundo seu exclusivo critério de conveniência, nos termos do artigo 49, § 2º, da Instrução CVM nº 461/2007.

Parágrafo 1º – A obrigação referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pelo **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275 – 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000
www.bsm-autorregulacao.com.br



BSM

SUPERVISÃO DE MERCADOS

Parecer de Acompanhamento de Mercado nº 35/2017 - Termo de Compromisso – Eduardo Scarmagnani
Salomão - Fl. 2 de 3

Parágrafo 2º – O pagamento previsto no *caput* deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da **BSM** (Banco: [REDACTED] – Agência nº [REDACTED] – Conta-Corrente nº [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED]).

Parágrafo 3º – O **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do cumprimento da obrigação referida no *caput*, deverá encaminhar ao Diretor de Autorregulação da **BSM** cópia do comprovante do pagamento realizado.

Cláusula 2ª – O andamento da análise objeto do Parecer SAM nº 35/2017 ficará suspenso, em relação ao **COMPROMITENTE**, a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula 1ª acima, nos termos do artigo 43 do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 3ª – Uma vez cumprida, pelo **COMPROMITENTE**, de forma integral, as obrigações referidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação atestará o seu cumprimento e o Parecer SAM nº 35/2017 será arquivado em relação ao **COMPROMITENTE**.

Cláusula 4ª – Caso o **COMPROMITENTE** não cumpra, de forma integral e adequada, as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o andamento da análise objeto do Parecer SAM nº 35/2017 será retomado, nos termos do artigo 50 do Regulamento Processual da BSM.

BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275 – 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000
www.bsm-autorregulacao.com.br



BSM

SUPERVISÃO DE MERCADOS

Parecer de Acompanhamento de Mercado nº 35/2017 - Termo de Compromisso – Eduardo Scarmagnani
Salomão - Fl. 3 de 3

Cláusula 5ª – Nos termos do artigo 40 do Regulamento Processual da BSM, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão do **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta, tratadas no Parecer SAM nº 35/2017.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de Direito.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2018.

BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS

EDUARDO SCARMAGNANI SALOMÃO

TESTEMUNHAS:

Nome: [REDACTED]

CPF/MF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Nome: [REDACTED]

CPF/MF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275 – 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000
www.bsm-autorregulacao.com.br

